



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 554, de 1º de Dezembro de 2005.

*“Dispõe sobre a denominação da Avenida RIO BRILHANTE na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, localizada no Conjunto Durval Andrade Filho e dá outras providências”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A AVENIDA RIO BRILHANTE, localizada no Conjunto Habitacional “Durval Andrade Filho”, no trecho desta, compreendido entre a Rua Espírito Santo, e a Estrada Municipal “Gracindo Abílio Lourenço”, em que passará a denominar-se AVENIDA “EULENIR DE OLIVEIRA LIMA”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, presta à SENHORA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, pelos seus relevantes serviços prestados e por todos que ainda realiza para comunidade Nova Andradinense.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 1º de dezembro de 2005.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>3189</u>
Data <u>06 / 12 / 05</u>